

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo 02/2005

OBJETO Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr.

VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

Apresentado em sessão do dia 21/02/2005

Autoria dos Vereadores Gilberto Basile, Fábio Campanelli e Celso Romero.

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 28 / 02 / 2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º Decreto Legislativo n.º 261/2005

Lei n.º

Proj. Decreto legislativo nº 02/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

De autoria dos Vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Fábio Campanelli e Celso Teixeira Romero.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte :

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de março de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

De autoria dos Vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Fábio Campanelli e Celso Teixeira Romero.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de março de 2005.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005, de autoria dos Vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Fábio Campanelli e Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Valdemar Corauci Sobrinho.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Governança e Oportunidade

Sala das Comissões,*28*.....de*fevereiro*.....de 2005.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

[Signature]
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,*28*.....de*fevereiro*.....de 2005.



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005, de autoria dos Vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Fábio Campanelli e Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Valdemar Corauci Sobrinho.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

conveniência e oportunidade

Sala das Comissões, de de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, de de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005, de autoria dos Vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Fábio Campanelli e Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Valdemar Corauci Sobrinho.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade.

Sala das Comissões, *25* de *fevereiro* de 2005.

[Signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

[Signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, *25* de *fevereiro* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2005

Concede o Título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005 pretende a concessão do título honorífico, de "Cidadão Bebedourense", ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO**.

Necessário, assim, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Passamos a opinar.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importante ressaltar que a concessão de título honorífico é de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

Não se vislumbra, portanto, qualquer desrespeito ao princípio federativo, vez que não há invasão na esfera de competência. Assim, o objeto do presente projeto é afeto às atribuições próprias do município.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição, decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara.

Assim, não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

III) DA CONCLUSÃO

Conforme declinado, o projeto pretende a concessão de honraria ao Deputado Federal CORAUCI SOBRINHO.

Além do vasto currículo, os autores do projeto entendem que o parlamentar trabalhou efetivamente em favor do município ao apresentar emenda à Lei Orçamentária da União no sentido de destinar a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira.

Vale lembrar das dificuldades financeiras do Hospital Municipal e que, toda e qualquer ajuda é sempre bem vinda. Neste sentido, o apoio do deputado é significativo e merece o reconhecimento da população bebedourense, a maior beneficiada.

De se ressaltar que o projeto, para aprovação, **depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7(sete) votos.**

Diante do exposto, levando – se em conta a competência do município, a iniciativa do projeto, o veículo normativo utilizado, **não há qualquer vício** que retire regularidade jurídica do projeto.

Pela **legalidade e constitucionalidade** do projeto.

Salvo melhor juízo.

É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 25 de fevereiro de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 28/02/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 9252/2005
DATA: 16/02/2005 HORA: 14:53:51
ORIG: VEREADORES GILBERTO, FÁBIO E CELSO ROMERO
ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

10
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Lu.

Celso Teixeira Romero
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 2005

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO, FÁBIO CAMPANELLI e CELSO TEIXEIRA ROMERO.

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior, será entregue em Sessão Solene em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de fevereiro de 2005.

Gilberto de Barros Basile Filho
GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO
VEREADOR - PFL

Fábio Campanelli
FÁBIO CAMPANELLI
VEREADOR - PFL

Celso Teixeira Romero
CELSO TEIXEIRA ROMERO
VEREADOR - PFL



Deus seja Louvado

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE AO EXMO. SR. VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO.

Tem o presente Projeto de Decreto Legislativo, o objetivo de homenagear o Deputado Federal, advogado, professor universitário e técnico em contabilidade Valdemar Corauci Sobrinho, nascido em 24 de agosto de 1945 em Ribeirão Preto, tendo em vista seu extenso currículo anexo e, sobretudo, pela emenda À Lei Orçamentária Anual da União de sua autoria que beneficiou o Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Diante do exposto, peço aos Senhores Vereadores que aprovelem essa homenagem, por tudo que representa este cidadão bebedourense.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de fevereiro de 2005.

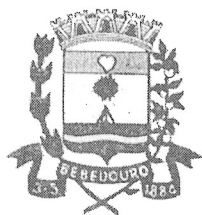

GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO
VEREADOR - PFL


FÁBIO CAMPANELLI
VEREADOR - PFL


CELSO TEIXEIRA ROMERO
VEREADOR - PFL

Deus seja Louvado





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Valdemar Corauci Sobrinho

Nascimento: 24/08/1945 - Ribeirão Preto, SP

Profissões: Advogado, Professor Universitário e Técnico em Contabilidade

Filiação: Ettore Coraucci e Aurora Giachetto Coraucci

Cônjuge: Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci

Filhos: Verena Cristina

Legislaturas: 1995-1999, 1999-2003, 2003-2007.

Gabinete: 460, Anexo 4, Fone: 215-5460, Fax: 215-2460

Email: dep.coraucisobrinho@camara.gov.br.

Mandatos Eletivos:

Vereador, 1977-1982, Ribeirão Preto, SP, ARENA; Vereador, 1983-1987, Ribeirão Preto, SP, PDS; Deputado Estadual (Constituinte), 1987-1991, SP, PFL; Deputado Estadual, 1991-1994, SP, PFL; Deputado Federal, 1995-1999, SP, PL; Deputado Federal, 1999-2003, SP, PFL; Deputado Federal, 2003-2007, SP, PFL;

Filiações Partidárias:

ARENA, 1976-1982; PDS, 1982-1985; PFL, 1985-1994; PL, 1994-1995; PFL, 1995.

Atividades Partidárias:

Líder da ARENA, 1978-1979; Líder do PFL, 1989-1990 e 1993-1994; Líder do PL, 1994; Vice-Líder do PL, 1995; Presidente, Executiva Municipal do PFL, Ribeirão Preto, SP, 1986-1991; Primeiro-Vice-Líder do Bloco PL/PSC, 1995; Secretário-Geral do PFL, SP, 1996; Vice-Líder do PFL, 1997-2002 e 2004-; Vice-Líder do Bloco PFL/PST, 2001-2002.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos:

Office-boy, Auxiliar de Escritório, Apontador de Produção, Auxiliar de Planejamento, Gerente de Planejamento e Custos e Gerente Industrial, DABI, Ribeirão Preto, SP, 1964-1974; Assistente de Diretoria, Atlante S.A. Indústria Médico Odontológica, São Paulo, SP, 1972-1973; Diretor-Superintendente, DROGACENTER, Ribeirão Preto, SP, 1975; Professor, Fac. de Administração de Empresas, UNAERP, SP, 1975; Diretor-Superintendente, CIPA, Ribeirão Preto, SP, 1976; Técnico em Administração, 1976-1977, Chefe do Posto de Atendimento, 1977-1979, e Diretor Técnico, 1980-1982, Serviço Regional de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, Ribeirão Preto, SP; Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Fac. de Administração de Empresas, 1979, Vice-Reitor, 1985-1994, e Professor, 1994-2002, UNAERP, SP; Secretário de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, SP, 1991-1993.

Estudos e Graus Universitários:

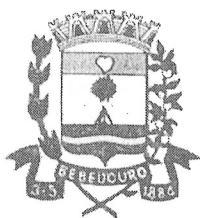
Direito, Fac. de Direito Lauro de Camargo, Ribeirão Preto, SP, 1964-1969; Administração de Empresas, UNAERP, SP, 1972-1973; Habilitação para o magistério do 3º grau, Centro de Pós-Graduação da UNAERP, SP, 1980. Administração de Empresas, Estudio General Luliano de Mallor, Palma de Mallorca, Espanha, 1981.

Seminários, Conferências e Congressos:

Congresso Internacional de Odontologia, México, 1972; Seminário de Novos Vereadores, Fund. Faria Lima, São Paulo, SP, 1977; Congresso Brasileiro de COHAB, Associação Brasileira de COHAB, Ribeirão Preto, SP, 1979; Seminário sobre Economia Brasileira e Mercado Acionário, CNBV, Ribeirão Preto, SP, 1980; I Seminário sobre Desemprego, Ministério do Trabalho e Secretaria de Relações de Trabalho, SINE, São Paulo, SP, 1981; I Pró-Campo - Congresso de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, Secretaria de Trabalho do Estado, Araraquara, SP, 1981; XXV Congresso Estadual de Municípios, APM, São Paulo, SP, 1981.

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Atividades Parlamentares:

CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DF: ALESP: Comissão de Administração Pública: Presidente; Comissão de Educação: Titular. CM-Ribeirão Preto, SP: Mesa: Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário; Centro de Defesa Ecológica: Titular; Comissão de Economia e Finanças: Presidente e Titular; Comissão de Educação e Cultura: Presidente e Titular; Comissão de Justiça: Titular; Comissão de Redação: Titular. CONGRESSO NACIONAL: Comissão Mista Fixação das Mensalidades Escolares: Suplente; Comissão Mista Utilização dos Dividendos e do Superávit Financeiro de Fundos e Entidades da Administração Pública Federal Indireta: Suplente. CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMISSÕES PERMANENTES: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Presidente e Titular-; Constituição e Justiça e de Redação: Suplente; Economia, Indústria e Comércio: Presidente e Titular; Educação, Cultura e Desporto: Terceiro-Vice-Presidente, Titular e Suplente; Viação e Transportes: Suplente. COMISSÕES ESPECIAIS: Aplicação da Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro: Titular e Suplente; Atualização da Legislação Eleitoral e Partidária: Titular; Combate à Violência: Suplente; PEC nº 1/95, Reeleição: Titular; PEC nº 7/95, Embarcação Nacional, Navegação de Cabotagem e de Interior: Titular; PEC nº 9/95, Incentivo ao Turismo: Suplente; PEC nº 14/95, Período de Funcionamento do Congresso Nacional: Titular; PEC nº 20/95, Parlamentarismo: Titular; PEC nº 22/95, Elimina o Segundo Turno das Eleições Estaduais, Distrital e Municipais: Suplente; PEC nº 33/99, Juízes Classistas: Titular; PEC nº 48/95, Acrescenta ao Inciso II do Art. 192 a Expressão "Resseguro": Suplente; PEC nº 81/95, Cria Imposto sobre Distribuição de Combustíveis: Titular; PEC nº 96/92, Modificações na Estrutura do Poder Judiciário: Titular; PEC nº 127/95, Aposentadoria dos Magistrados: Titular; PEC nº 136/99, Inativos: Titular; PEC nº 231/95, Redução Jornada Máxima de Trabalho para 40 Horas Semanais: Titular; PEC nº 347/96, Sessão Legislativa: Titular-; PEC nº 374/96, MPU: Titular; PEC nº 383/96, Censor Federal: Suplente; PEC nº 498/97 e 626/98, Ministro de Estado da Defesa: Suplente; PEC nº 526/97, Habeas Corpus: Titular; PEC nº 554/97, Convocação da Assembléia Nacional Constituinte: Titular; PL 146/03, Licitações e Contratos: Titular-; PL nº 1.159/95, Relações de Trabalho do Atleta Profissional de Futebol e Normas Gerais sobre Desportos, Lei Pelé: Titular; PL nº 1.483/99, Fatura Eletrônica e Assinatura Digital no Comércio Eletrônico: Titular; PL nº 1.756/03, Lei Nacional da Adoção: Titular-; PL nº 2.695/97, Eleições de 1998: Titular; PL nº 3.582/04: Programa Universidade para Todos: Titular-; PL nº 4.874/01, Estatuto do Desporto: Titular e Suplente-; Projeto em Trâmite Sistema Financeiro Nacional: Suplente; Reforma Política: Titular; Reforma Universitária: Titular-. COMISSÕES EXTERNAS: Acidente na Base de Alcântara: Coordenador e Titular; Conflitos de Terra no Pontal do Paranapanema, SP: Suplente. CPI: BANESPA: Titular; Bingos: Titular; CBF/Nike: Titular; Direitos Autorais: Titular. CONSELHOS, FRENTE E GRUPOS PARLAMENTARES: Conselho de Ética: Suplente.

Condecorações:

Medalha Brigadeiro Tobias, PM, SP; Honra ao Mérito do Tribunal de Contas, São Paulo, SP; Cidadão Honorário da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, Estância Hidromineral de Poá, Américo Brasiliense, Cravinhos, Bananal, Lins, Dracena, Morro Agudo, Jardinópolis, Orlandia, Aguai, Miguelópolis, Marinópolis, Rifaina e Serrana, SP; Comenda Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Brasília, TST, Grau de Grande Oficial.

Documento produzido em 16/02/2005 11:32:30 (SILEG - Módulo Deputados)

